



SÃO PAULO OBRAS

Núcleo de Licitações e Contratos

Avenida São João, 473, 21º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-904

Telefone:

PROCESSO 7910.2019/0000206-6

Termo SP-OBRAS/GJU-NLC Nº 044608563

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS - SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital na Avenida São João, nº 473 - 21º andar, neste ato representada por sua Diretoria Administrativa e Financeira, **RONALDO DO PRADO FARIAS**, portador do RG nº 18.854.704-6 - SSP/SP e CPF nº 114.495.888-16 e por seu Diretor de Projetos, **LUIZ CARLOS LUSTRE**, portador do RG nº 4.449.721-0 e CPF nº 837.109.578-34, domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-S.A.**, com sede na Av. Francisco Matarazzo, 1.500 – Edifício Los Angeles – Água Branca, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças, **JORGE PEREIRA LEITE**, portador do RG 5.808.165-3 - SSP-SP, e CPF 698.139.228-34, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas, **ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.147.150 - SSP-SP e do CPF/MF nº 112.970.788-10 ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidem de comum acordo, firmar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº **0631938100**, Processo nº SEI Nº **7910.2019/0000206-6**, mediante as seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito rescindir de forma amigável, a partir de 11/05/2021, o Contrato nº **0631938100**, que tem como objeto a prestação de serviços de “**SUSTENTAÇÃO DE TIÇ**” para o suporte dos negócios para a São Paulo Obras – SPObras, conforme proposta **PC-SPObras - 190116-3**, celebrado em 12/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENEGOCIAÇÃO DOS CONTRATOS

A rescisão contratual foi ajustada entre as partes em razão da renegociação contratual estabelecida por conta do Decreto nº 60.041/2020, nos termos da Ata de Renegociação datada de 22/03/2021, a qual ficou acordado que após a assinatura de um único contrato, contemplando todos os serviços contratados junto a PRODAM, o seu encerramento seria formalizado sem nenhum ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Em face da rescisão contratual, nada mais tendo a pleitear uma da outra, ficam definitivamente encerradas as relações oriundas do aludido Contrato, dando as partes, neste ato, plena, rasa e irrevogável quitação mútua das obrigações assumidas, desistindo a CONTRATADA expressamente do direito de qualquer reclamação referente ao objeto do Contrato, salvo os valores cujos pagamentos relativos à prestação dos serviços prestados até a data da presente rescisão se encontram pendentes em razão da não apresentação das faturas por parte da PRODAM.

E por acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma.

São Paulo, de maio de 2021.

Pela **SPObras**:

RONALDO DO PRADO FARIAS

Diretor Administrativo e Financeiro

LUIZ CARLOS LUSTRE

Diretor de Projetos

Pela **PRODAM**:

JORGE PEREIRA LEITE

Diretor de Administração e Finanças

ANTONIO CELSO DE P. ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Desenv. e Operações de Sistemas



Documento assinado eletronicamente por **Bernadete Rosaria Soares de Almeida Muniz, Analista de Administração**, em 20/05/2021, às 15:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo do Prado Farias, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 20/05/2021, às 17:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS LUSTRE, Diretor(a)**, em 21/05/2021, às 10:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Bracco Delgado de Aguiar, Gerente**, em 21/05/2021, às 11:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Pereira Leite, Diretor(a)**, em 21/05/2021, às 11:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho, Diretor(a)**, em 24/05/2021, às 14:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044608563** e o código CRC **16D3CFCE**.
